



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis. - 02 -
491/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI N° 045 /010  
PROCESSO N° 491 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

21/05/2010  
PESQUISA

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, nos eventos realizados no Município de Diadema.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Nos eventos realizados no Município de Diadema, principalmente naqueles em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada será estabelecida pela Prefeitura Municipal, por meio de regulamento, observados critérios técnicos e considerando-se a estimativa de público presente ao evento.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de maio de 2010.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Verª IRENE DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 03 -
491/2010
Protocolo

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA

## JUSTIFICATIVA

Os eventos que mobilizam grande público, por melhor organizados que sejam, não oferecem atendimento essencial ao portador de necessidades especiais, principalmente quanto à estrutura sanitária.

São praticamente inexistentes banheiros químicos que sejam adaptados aos portadores de necessidades especiais, e que lhes garantam a segurança de que necessitam para se locomover com comodidade no local.

Lembramos que, em alguns espetáculos ao ar livre ocorridos recentemente, já foram instalados banheiros químicos adaptados para o uso de deficientes físicos.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente proposição venha a ser aprovada.

Diadema, 18 de maio de 2010.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA